PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/17

Considerando que conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que a bacia hidrográfica do Rio Paraguari pertence inteiramente ao município de Salvador se localizando em uma área situada no Periurbano Ferroviário, na Costa oeste do Município entre os bairros de Periperi, Coutos e Praia Grande;

Considerando que o Rio Paraguari, o principal rio desta Bacia, tem a sua nascente na Fazenda Coutos e a foz na Praia de Periperi desaguando no mar da Bahia de todos os Santos;

Considerando que, segundo estudo realizado pelo LEAGET-UFBA, a manutenção do equilíbrio ecológico na Bacia do Rio Paraguari é complexa devido as características morfológicas da região, mas também pelas consequências da ocupação urbana ao seu redor;

Considerando que a maioria dos rios de Salvador possuem um baixo grau de potabilidade da sua água bem como um índice de piscosidade pouco elevado, de forma que se configuram como verdadeiros "esgotos" a céu aberto, ou "canais";

Considerando que tais canais quando se encontram poluídos podem contribuir para inundações que trazem diversos transtornos para a população;

Considerando que a realização de operações esporádicas de limpeza dos rios urbanos não se mostra suficiente para recuperar o equilíbrio ambiental desses rios, e nem mesmo para prevenir as inundações referidas acima, sendo necessário um processo permanente de despoluição e revitalização dos mesmos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize a despoluição e revitalização permanente das águas do Rio Paraguari.

Sala das Sessões, 8 de março de 2017.

HILTON COELHO